



Município de Santa Cruz do Sul
Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone: (0xx51) 715-3331 - CEP 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

DECRETO Nº 5.288, DE 30 DE JULHO DE 2001.

REGULAMENTA LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PREVISTA NO ART. 49, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 30, E ART. 11, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 29, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ART. 1º. Fica regulamentado que a licença profissional prevista no art. 49, da Lei Complementar nº 30, e art. 11, da Lei Complementar nº 29, de 28 de dezembro de 1999, somente será concedida aos profissionais da educação e demais servidores, após os mesmos terem adquirido estabilidade, mediante aprovação em estágio probatório.

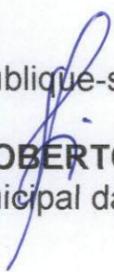
ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz do Sul, 30 de julho de 2001.


SERGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se


GASTÃO ROBERTO SCHMITT
Secretário Municipal da Administração



" Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas "